

Versão	Vigência/Aprovação	Principais alterações	Área gestora
001	22.06.2012	Versão inicial.	Gerência de Investimentos
002	16.01.2015	Atualização do normativo à nova natureza societária da Companhia.	Gerência de Investimentos
003	28.01.2019	Alteração de periodicidade de atualização - CONAD – 258 <sup>a</sup> RO, de 28.01.2019.	Gerência de Tesouraria
004	04.10.2020	Revisão – RE 266 <sup>a</sup> do CA – Atendimento ao plano de ação SUSEP.	Gerência de Tesouraria
005	29.12.2021	Revisão – 292 <sup>a</sup> RE do CA – Adequação a Resolução CNSP nº 416/2021, artigo 17.	Gerência de Tesouraria
006	30.11.2022	Alterações para atualização de legislações de referências, e inclusões de: i) referências aos limites definidos pela entidade supervisionada; ii) restrições para a utilização de derivativos e demais instrumentos financeiros complexos; iii) referências a metodologias de precificação de ativos financeiros; iv) referências a adoção de metas de risco x retorno; v) citações a modalidades, segmentos, limites e vedações de investimentos previstos em legislação; vi) risco de crédito como critério para avaliação de instrumentos financeiros.	Gerência de Tesouraria
007	21.12.2023	Adequação de layout para novo modelo adotado pela Companhia para políticas e normativos internos.	Gerência de Transformação Operacional e Tesouraria
008	14.08.2025	Inclusão do item: Outros Ativos - Investimentos em participações	Gerência de Tesouraria

## Sumário

1. Objetivo e Abrangência.....	3
2. Definições.....	3
3. Desenvolvimento .....	3
3.1. Investimentos .....	3
3.1.1. Classes e Limites de Ativos Elegíveis.....	5
3.1.2. Metodologia de Precificação dos Ativos.....	9
3.1.3. Risco x Retorno .....	9
3.1.4. Garantias de Reservas Técnicas .....	10
3.1.5. Responsabilidades .....	10
3.2. Asset-Liability Management (ALM) .....	12
3.2.1. Responsabilidades .....	14
3.3. Gestão de Liquidez.....	15

3.3.1. Responsabilidades .....	16
4. Disposições Gerais .....	17
5. Documentos de Referência .....	18
6. Anexos .....	19

### 1. Objetivo e Abrangência

Este documento estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento de investimentos, risco de descasamento entre ativos e passivos (ALM) e gestão do risco de liquidez do IRB(Re), cujos temas estão segregados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, respectivamente.

Esta Política aplica-se ao IRB(Re), suas filiais e controladas, diretas e indiretas, no Brasil e no exterior, definida doravante como “companhia”.

### 2. Definições

- **Asset-Liability Management (ALM):** compatibilização entre o portfólio de ativos financeiros da companhia e o conjunto de passivos decorrentes das suas obrigações operacionais, administrativas e regulatórias, líquidos dos ativos decorrentes de direitos operacionais, considerando o impacto de fatores externos, como inflação, taxa de juros, câmbio, flutuações de índices e indexadores de mercado; bem como o impacto de fatores internos, como mudanças significativas na carteira de clientes e/ou linhas de negócios, sinistralidade observada/projetada e atualizações do apetite por riscos.
- **Investimentos:** aplicação dos recursos das reservas técnicas alinhadas às operações de resseguro e retrocessão do IRB(Re) em diferentes classes de investimentos, visando potencializar os resultados de tais atividades, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, melhores práticas ambientais, sociais e de governança, adequação à natureza de suas obrigações, apetite por riscos e transparência. (Resolução CNSP nº 432/2021).
- **Insuficiência de Cobertura de Provisões Técnicas:** insuficiência de ativo garantidor em relação ao montante de provisões técnicas adicionado da margem de liquidez e subtraído do valor dos ativos redutores da necessidade de cobertura. (Resolução CNSP nº 432/2021).
- **Risco de Liquidez:** possibilidade de a supervisionada não ser capaz de cumprir eficientemente suas obrigações financeiras, esperadas ou não, quando estas forem devidas, seja pela impossibilidade de realizar tempestivamente seus ativos ou pelo fato de tal realização resultar em perdas significativas e/ou no descumprimento de requisitos regulatórios. (Circular Susep nº 648/2021).

### 3. Desenvolvimento

#### 3.1. Investimentos

A gestão dos ativos do IRB(Re) deve levar em consideração suas características e especificidades de ressegurador local no Brasil, aplicando-se, à matriz, as normas editadas pelos órgãos competentes, em especial, pelo Conselho Monetário Nacional

(CMN), Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

No caso da filial da Argentina, aplicam-se, dentre outras, as normas editadas pela *Superintendencia de Seguros de La Nación* (SSN). Já em relação à filial de Londres, aplicam-se, dentre outras, a legislação da *Prudential Regulation Authority* (PRA).

A gestão dos investimentos do IRB(Re) deverá ser realizada:

- (i) por meio de gestores terceirizados devidamente credenciados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), mediante adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; ou
- (ii) por gestão própria, realizada por agente habilitado e devidamente credenciado nos órgãos reguladores e de supervisão do mercado de capitais (CVM e ANBIMA).

Em qualquer dos casos, a gestão dos investimentos do IRB(Re) deverá ser pautada pela geração de valor para a companhia, tendo em vista as metas de rentabilidade, liquidez e solvência definidas pela companhia, por meio de mecanismos que propiciem a diversificação, segurança e transparência, bem como o atendimento à legislação vigente.

Além disso, o IRB(Re) deve exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, zelando por padrões éticos e adotando práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, observando os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança, com base em diretrizes para a incorporação dos fatores ASG em decisões de investimentos – em respeito a Resolução CMN nº 4.993/2022 –, como os Princípios para o Investimento Responsável (PRI), por exemplo, no que couber.

A gestão dos investimentos deve estar alinhada com as operações de resseguro e retrocessão do IRB(Re), visando suportar e potencializar os resultados de tais atividades. Para tal, as estratégias de alocação dos recursos financeiros da companhia deverão contemplar 4 (quatro) pilares principais:

- i. **Liquidez:** visa suprir as necessidades de caixa operacionais e administrativas, subdividindo-se em gestão da liquidez em moeda nacional e em moeda estrangeira, conforme princípios e diretrizes descritos no item 3.3 desta política;
- ii. **ALM (Asset-Liability Management):** visa a compatibilização entre os ativos financeiros e os passivos decorrentes das obrigações operacionais e administrativas, especialmente no tocante a prazos, moedas e indexadores, conforme princípios e diretrizes descritos no item 3.2 desta política;

- iii. **Retorno Absoluto:** visa a alocação dos recursos provenientes do excesso em relação aos ativos alocados em estratégias voltadas ao atendimento dos pilares descritos nos itens i e ii, com intuito de obter resultados superiores à taxa de mercado livre de risco; e
- iv. **Investimentos Estratégicos:** visa contemplar os investimentos estratégicos em outros entes, sempre mediante prévia consulta ao Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos e deliberação expressa do Conselho de Administração do IRB(Re).

Para cada um dos 4 pilares descritos acima, deverão ser observados os objetivos de gestão que balizarão as avaliações quanto à performance de cada estratégia sob a forma de percentuais de indicadores macroeconômicos comumente utilizados (como CDI, IPCA, SOFR etc.), além dos limites de Risco de Mercado para enquadramento da carteira de investimentos. Estes parâmetros são descritos na Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez da companhia, revisados e atualizados periodicamente para adequação à legislação vigente.

Operações com instrumentos derivativos, tanto em moeda nacional quanto em moeda estrangeira, poderão ser realizadas pela Companhia somente com a finalidade de *hedge*, ou seja, para a proteção de posições da carteira de investimentos, bem como de eventuais posições ativas/passivas de natureza operacional/financeira significativas que apresentem elevado risco de mercado associado. Demais operações envolvendo instrumentos complexos, que possam significar potencial exposição da companhia a qualquer tempo, somente poderão ser realizadas após análise e aprovação do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos da companhia, e após ser dada ciência ao Conselho de Administração sobre os riscos aos quais a companhia estará exposta por conta da realização de tais operações.

As performances dos gestores terceirizados e dos ativos investidos em carteira própria devem ser comparadas, respectivamente, com as de seus *peers* da indústria e *benchmarks* apropriados, conforme estratégia de investimento.

As gestoras terceirizadas, ainda que empresas do grupo IRB(Re), deverão ter as suas atuações previstas em mandatos de investimentos e/ou em regimento interno próprio, contendo objetivos de gestão e de riscos, critérios para avaliação reputacional dos agentes, classes de ativo, limites de alocação e níveis de serviço.

Os limites de concentração e vedações definidos em legislações aplicáveis às entidades resseguradoras locais, também descritos na Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez, deverão ser observados em todas as operações que envolvam alocações de recursos financeiros do IRB(Re) em ativos com o propósito de investimento.

### 3.1.1. Classes e Limites de Ativos Elegíveis

A seguir estão descritas e detalhadas por categoria as classes de instrumentos financeiros por elegíveis à utilização pela companhia para execução de suas estratégias de investimentos, bem como os limites aplicáveis a cada uma das opções de

investimentos, impostos pela Resolução CMN 4.993/22 e/ou normativos internos aplicáveis.

### 3.1.1.1. Investimentos em Moeda Nacional

#### A. Títulos Públicos Federais

São títulos emitidos pelo Tesouro Nacional que compõem a dívida pública mobiliária federal, cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto e com a finalidade específica de receber recursos de reservas técnicas e provisões, cujas carteiras estejam representadas exclusivamente pelos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional que compõem a dívida pública mobiliária federal e cotas de ETFs de Títulos Públicos.

Para a alocação de recursos nesta categoria de ativos, a companhia deverá obedecer aos limites de concentração<sup>1</sup> por emissor e fatores de riscos estabelecidos para os instrumentos financeiros pertencentes a esta classe de investimentos.

#### B. Títulos de Crédito Públicos/Privados

São títulos de emissão e coobrigação de empresas ou instituições financeiras públicas ou privadas negociados em mercado aberto, como títulos de crédito ou depósitos a prazo, por exemplo.

A alocação de recursos da Companhia em ativos desta categoria deverá respeitar os limites e critérios de avaliação, baseados em parâmetros de *Duration*<sup>2</sup> ou Maturidade, *Rating*<sup>3</sup> e Níveis de Patrimônio Líquido<sup>4</sup>, tendo em vista os pilares fundamentais para a execução das estratégias de investimentos da Companhia.

#### C. Investimentos de Renda Variável

Esta categoria comprehende instrumentos derivativos, ações negociadas em mercado aberto e cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira seja composta exclusivamente por ações e ETFs de renda variável.

---

<sup>1</sup> Limites de concentração para alocação de recursos em ativos de um mesmo emissor ou atrelados ao mesmo fator de risco, estabelecidos em Normativo Interno elaborado e atualizado periodicamente pela companhia, com observância às determinações previstas em legislação vigente.

<sup>2</sup> Parâmetros e limites de *Duration* (Macaulay ou Modificada) e Maturidade definidos pela companhia em Normativo Interno para alocação de recursos, atualizados periodicamente com base em legislação vigente.

<sup>3</sup> Critérios e limitações relacionadas às notas de *Rating* atribuídas aos instrumentos financeiros e/ou seus respectivos agentes emissores por agências de avaliação internacionalmente reconhecidas, definidos em Normativo Interno da companhia atualizado periodicamente em observância à legislação vigente.

<sup>4</sup> Limites relacionados ao Patrimônio Líquido observado para o agente emissor, conforme níveis estabelecidos pela companhia em Normativo Interno atualizado periodicamente para adequação à legislação vigente, com o objetivo de satisfazer os parâmetros de riscos aceitos pela companhia.

A companhia deverá observar os limites de concentração<sup>5</sup> por emissor e percentuais sobre o *free float* dos ativos, bem como critérios de avaliação baseados na participação dos ativos em índices de mercado aberto, estabelecidos e disponíveis em Normativo Interno atualizado com base na legislação vigente, aferindo o nível de aderência dos ativos aos parâmetros definidos para a categoria.

Cabe ressaltar que, conforme descrito no item 3.1 desta política, instrumentos derivativos somente poderão ser utilizados em estratégias com a finalidade de *hedge*, e que operações que envolvam instrumentos complexos somente poderão ser realizadas após aprovação do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos e ciência do Conselho de Administração da companhia.

### D. Investimentos em Imóveis

Nesta categoria estão os imóveis e as cotas de fundos de investimento imobiliários – FII constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, negociados em mercado aberto organizado.

Deverão ser observados os limites e diretrizes estipulados para a adoção de estratégias envolvendo investimentos de recursos em ativos desta classe, atendendo aos pilares que fundamentam as estratégias de investimentos da companhia, e tendo em vista a preservação da capacidade financeira e liquidez da carteira de investimentos.

#### 3.1.1.2. Investimentos em Moeda Estrangeira

##### A. Títulos de Dívida Pública Soberanos

São títulos soberanos emitidos em moeda estrangeira por órgão governamental competente para o financiamento da dívida pública mobiliária federal, cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cujas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos soberanos emitidos em moeda estrangeira para o financiamento da dívida pública federal, e cotas de ETFs de Títulos Soberanos emitidos em moeda estrangeira.

Para a alocação de recursos nesta categoria de ativos, a companhia deverá obedecer aos limites de concentração<sup>1</sup> por emissor e fatores de riscos estabelecidos para os instrumentos financeiros pertencentes a esta classe de investimentos.

##### B. Títulos de Crédito Públicos/Privados no Exterior

São títulos em moeda estrangeira de emissão e coobrigação de empresas ou instituições financeiras públicas ou privadas nacionais e estrangeira, negociados em mercado aberto organizado no exterior, como títulos de crédito ou depósitos a prazo, por exemplo.

<sup>5</sup> Limites de concentração para alocação de recursos em ativos de um mesmo emissor ou atrelados ao mesmo fator de risco, estabelecidos em Normativo Interno elaborado e atualizado periodicamente pela companhia, com observância às determinações previstas em legislação vigente.

A alocação de recursos da companhia em ativos desta categoria deverá respeitar os limites e critérios de avaliação, baseados em parâmetros de *Duration*<sup>6</sup> ou Maturidade, *Rating*<sup>7</sup> e Níveis de Patrimônio Líquido<sup>8</sup>, tendo em vista os pilares fundamentais para a execução das estratégias de investimentos da companhia.

### C. Investimentos de Renda Variável

Esta categoria compreende instrumentos derivativos e ações emitidos em moeda estrangeira, negociados em mercado aberto organizado no exterior, bem como cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira seja composta exclusivamente por ações e ETFs de renda variável emitidos em moeda estrangeira.

A companhia deverá observar os limites de concentração<sup>9</sup> por emissor e critérios de avaliação baseados em *Rating*<sup>2</sup>, estabelecidos e disponíveis em Normativo Interno atualizado com base na legislação vigente, aferindo o nível de aderência dos ativos aos parâmetros definidos para a categoria.

Cabe ressaltar que, conforme descrito no item 3.1 desta política, instrumentos derivativos somente poderão ser utilizados em estratégias com a finalidade de *hedge*, e que operações que envolvam instrumentos complexos somente poderão ser realizadas após aprovação do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos e ciência do Conselho de Administração da companhia.

#### Nota:

As aquisições de participações em companhias Resseguradoras no Exterior poderão ser realizadas se, e somente se, previamente aprovadas pelo Conselho de Administração do IRB(Re) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

#### 3.1.1.3. Outros Ativos - Investimentos em participações

Nesta categoria encontram-se (i) as cotas de fundos de investimento em participações sob a forma de condomínio aberto ou fechado, negociadas em mercado aberto organizado ou de distribuição privada.

---

<sup>6</sup> Parâmetros e limites de *Duration* (Macaulay ou Modificada) e Maturidade definidos pela companhia em Normativo Interno para alocação de recursos, atualizados periodicamente com base em legislação vigente.

<sup>7</sup> Critérios e limitações relacionadas às notas de *Rating* atribuídas aos instrumentos financeiros e/ou seus respectivos agentes emissores por agências de avaliação internacionalmente reconhecidas, definidos em Normativo Interno da companhia atualizado periodicamente em observância à legislação vigente.

<sup>8</sup> Limites relacionados ao Patrimônio Líquido observado para o agente emissor, conforme níveis estabelecidos pela companhia em Normativo Interno atualizado periodicamente para adequação à legislação vigente, com o objetivo de satisfazer os parâmetros de riscos aceitos pela companhia.

<sup>9</sup> Limites de concentração para alocação de recursos em ativos de um mesmo emissor ou atrelados ao mesmo fator de risco, estabelecidos em Normativo Interno elaborado e atualizado periodicamente pela companhia, com observância às determinações previstas em legislação vigente.

Estes investimentos constituem uma alocação de capital estratégica, além de financeira, na medida em que os ativos investidos, por sua natureza, contribuem para a operação, a aceleração de iniciativas e a inovação da companhia. Por sua característica de capital de risco, não constituem, portanto, investimento estratégico, nos termos deste normativo, e são disciplinados pela Norma de Corporate Venture Capital.

Deverão ser observados os limites e diretrizes, conforme norma ad hoc, estipulados para a adoção de estratégias envolvendo investimentos de recursos em ativos desta classe, atendendo aos pilares que fundamentam as estratégias de investimentos da companhia, e tendo em vista a preservação da capacidade financeira e liquidez da carteira de investimentos.

### 3.1.2. Metodologia de Precificação dos Ativos

A companhia adota procedimentos e metodologias amplamente utilizados pelo mercado para a avaliação e precificação de seus ativos financeiros, através de mecanismos para coleta de informações em fontes de dados largamente utilizadas pelos participantes do mercado para a realização da marcação a valor justo de suas respectivas posições em instrumentos financeiros.

Desta maneira, as principais fontes de dados utilizadas pela companhia para a coleta de informações de preços e taxas de mercado para marcação dos ativos são:

- ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- B3 – Brasil, Bolsa, Balcão;
- SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- Bloomberg – Plataforma de informações financeiras.

Caso o ativo sob avaliação não seja negociado ou não possua informações disponíveis em nenhum dos bancos de dados acima, a companhia poderá utilizar outros mercados onde os ativos apresentem maior nível de liquidez.

Estão contidas na Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez, atualizada periodicamente para o atendimento da legislação vigente, as relações entre cada categoria de ativo e sua(s) respectiva(s) fonte(s) de preços e taxas, além das metodologias para marcação a mercado dos instrumentos financeiros que deverão ser observadas durante as análises para decisões de investimentos da companhia, bem como para o acompanhamento de posições que já integrem o portfólio de investimentos detido pela companhia.

### 3.1.3. Risco x Retorno

Como métrica para a avaliação e acompanhamento do Risco-Retorno a que estão sujeitos seus investimentos, a companhia adota a metodologia de cálculo do *Value at*

Risk Paramétrico/Histórico (*VaR*) como principal indicador para a mensuração e controle dos níveis de exposição do seu portfólio aos fatores diretamente associados ao risco de mercado.

A companhia deverá recalcular diariamente o *VaR* Paramétrico/Histórico por meio da atualização de suas posições financeiras em moeda nacional e estrangeira, observando as metas, parâmetros técnicos e limites definidos pela companhia para cada um de seus pilares estratégicos de investimentos, conforme Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez, atualizadas com base na legislação vigente para cumprimento dos padrões regulatórios estipulados para entidades resseguradoras.

Além do acompanhamento diário do *VaR* Paramétrico/Histórico, a companhia também deverá realizar semestralmente *Stress Test* de alguns cenários históricos e hipotéticos para análise da sensibilidade de seu portfólio a ocorrência de eventuais choques nos preços e taxas de mercado, bem como nas demais variáveis macroeconômicas observáveis, visando a adequação dos percentuais de alocação dos recursos pelas classes de ativos e instrumentos financeiros dentro dos limites previstos na Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez e na legislação vigente.

Todos os testes e monitoramentos realizados pela companhia deverão observar as especificações contidas na Declaração de Apetite por Riscos adotada pela companhia.

Para fins de avaliação e acompanhamento dos Riscos de Créditos aos quais a companhia está exposta são utilizados critérios definidos na Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez, aderente às diretrizes estipuladas em legislação vigente, durante o processo de análise econômico-financeira das contrapartes para a análise de viabilidade quanto a realização de negócios e correta mensuração do risco de *default* caso a companhia decida seguir com a alocação de recursos em ativos de determinado emissor.

### 3.1.4. Garantias de Reservas Técnicas

Para as decisões de alocações dos seus recursos, a companhia deverá atender os limites de concentração por emissor, categoria de ativo, segmento e classe de risco definidos na Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez, que por sua vez deverá estar atualizado com base nas legislações e orientações editadas pela SUSEP, BACEN e CMN, que regulamentam os investimentos permitidos, bem como as vedações e demais restrições regulatórias aplicáveis às sociedades Resseguradoras.

A companhia deverá observar como diretriz a priorização de alocação dos recursos naqueles instrumentos financeiros que apresentarem maior capacidade para aproveitamento como Ativos Garantidores da Necessidade de Cobertura das Provisões Técnicas, respeitados os limites citados no parágrafo anterior.

### 3.1.5. Responsabilidades

#### 3.1.5.1. 1<sup>a</sup> Linha: Vice-Presidência Financeira, Atuarial e TI

### Gerência de Transformação Operacional e Tesouraria

- Realizar o acompanhamento dos ativos que compõem a carteira de investimentos da companhia, negociados por meio de gestão própria e/ou gestores terceirizados, verificando se as aplicações e resgates dos recursos financeiros obedecem às diretrizes e limites de riscos estabelecidos pelo Conselho de Administração através das Políticas e da Declaração de Apetite por Riscos da companhia, observando também as restrições e limites estabelecidos no mandato/regimento interno dos gestores terceirizados e dos veículos de investimentos correlatos, bem como a necessidade de movimentações visando a manutenção de enquadramento regulatório das carteiras administradas.
- Acompanhar a rentabilidade dos investimentos geridos em carteira própria e dos investimentos e veículos de investimentos selecionados pelos gestores terceirizados, comparando cada qual a seus respectivos *benchmarks* e *peers* de mercado.
- Se houver desenquadramento de limites ou de ativos elegíveis provenientes das mudanças dessa Política, será tal desenquadramento acompanhado e tratado pela Gerência de Transformação Operacional e Tesouraria, que deverá dar ciência à Diretoria Executiva da companhia, ao Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos e ao Conselho de Administração, propondo planos de ação para o efetivo reenquadramento da carteira.

### Gestor da Carteira de Investimentos

- Caberá ao Gestor, próprio ou terceirizado, ainda que empresa do grupo IRB(Re), executar as estratégias de alocação de recursos segundo orientações da Vice-Presidência Financeira e do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos, observando os limites estabelecidos pelas legislações aplicáveis, esta Política e demais normativos internos de investimentos, assim como os contratos, mandatos e regulamentos firmados para a gestão da carteira de investimentos do IRB(Re).

### Vice-Presidência Financeira

- A Vice-Presidência Financeira deverá acompanhar a gestão de investimentos, levando ao conhecimento do Conselho de Administração todas as matérias e deliberações que julgar relevantes.

### Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos

- Realizar o monitoramento da performance da carteira de investimentos comparando com os respectivos *benchmarks* e *peers* de mercado.

- Proceder com o aconselhamento em relação às estratégias de investimentos, conforme limites estabelecidos em política, normativos internos e legislação vigente.

### 3.1.5.2. 2ª Linha: Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

#### Gerência de Riscos Corporativos

- Monitorar os limites dos investimentos com base nos passivos da companhia.
- Cálculo e monitoramento do *Value at Risk (VaR)* dos investimentos.

#### 3.2. Asset-Liability Management (ALM)

A companhia utiliza a técnica de *Asset-Liability Management (ALM)* para realizar o gerenciamento de riscos a fim de evitar o descasamento entre seus ativos e passivos, ao mesmo tempo em que busca obter a máxima rentabilidade possível utilizando instrumentos financeiros para a otimização de seu portfólio de investimentos a partir da observação de diferentes hipóteses e objetivos.

Estão previstas na Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez, periodicamente atualizada com base na legislação vigente, as regras e limites que deverão ser observados durante as definições de diversificação da carteira de investimentos a fim de se obter um portfólio ótimo, tendo em vista a maximização dos retornos financeiros da companhia dadas algumas hipóteses de cenários, e assegurando os fluxos de caixa futuros necessários para o cumprimento de suas obrigações.

A natureza do negócio de resseguro exige investimentos e manutenção de ativos suficientes para a cobertura das provisões técnicas e dos requerimentos de capital.

A qualidade e as características do portfólio de ativos da companhia, aliadas à interdependência entre os seus ativos e suas obrigações, são fundamentais na determinação de sua posição de solvência.

A efetividade do ALM da companhia é diretamente relacionada às características de investimento dos seus ativos, conforme determinado no item 3.1 desta Política e Normativos Internos, no sentido de que seus ativos sejam adequadamente diversificados, suficientemente seguros e mantidos apropriadamente em termos de disponibilidade, para que pagamentos aos clientes, parceiros e outros credores possam ser efetuados em seus respectivos prazos de vencimento sem trazer prejuízos à liquidez da companhia.

Ativos mantidos com o propósito de cobrir as obrigações operacionais de resseguro, assim como aqueles destinados à cobertura de requerimentos regulatórios de capital, devem ser investidos de maneira apropriada em relação à natureza dessas obrigações, sendo tais recursos e seus rendimentos utilizados para a realização de pagamentos aos clientes, parceiros e outros credores, em suas respectivas datas de vencimento.

As estratégias de investimento da companhia devem considerar em que medida os fluxos de caixa gerados pelos investimentos se alinharam às necessidades de dispêndio decorrentes de suas obrigações, em termos de prazo, montante e moeda, e como isso se comporta frente a eventuais variações do cenário macroeconômico, incluindo, mas não se limitando aos cenários para testes de stress.

Ativos e passivos devem ser adequadamente compatibilizados, de forma que a flutuação das variáveis financeiras, como taxas de juros, câmbio e mercado não afete o equilíbrio entre o valor dos ativos e das obrigações da companhia, evitando assim a geração de impactos econômicos adversos para o cumprimento dos índices e parâmetros de liquidez estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Considerando que as demandas de caixa pelas obrigações podem ser eventualmente incertas, e que nem sempre há disponibilidade de ativos com as características exatas necessárias em termos de geração de caixa, a companhia deve manter ativos de alta liquidez, quer vinculados à garantia de provisões técnicas constituídas para cobrir o risco de descasamento, quer contabilizados como ativos livres, em qualquer caso aptos a assegurar a liquidez da companhia diante de potencial materialização do referido risco de descasamento.

Investimentos destinados à cobertura de obrigações, incluindo aqueles que garantem o capital regulatório requerido, devem ser efetuados estritamente conforme: (i) as características de tais obrigações/passivos; e (ii) a legislação e regulamentação vigentes e aplicáveis aos investimentos de resseguradoras. Sendo certo que tais investimentos não poderão ser norteados por objetivos incompatíveis com as características das obrigações/passivos em questão, ou que não estejam previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

A elaboração, implementação, monitoramento e atualização da estratégia de ALM da companhia deverão considerar os seus objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazos, bem como a evolução da legislação e regulamentação aplicáveis.

A execução da estratégia de ALM deverá ser: (i) pautada pela geração de valor para a companhia, observadas as diretrizes de rentabilidade, segurança, liquidez e solvência estipuladas pela administração da companhia, bem como os aspectos de diversificação, transparência e cumprimento das legislação e regulamentação vigentes e aplicáveis aos investimentos de resseguradoras; e (ii) estar alinhada com as operações de resseguro e retrocessão da companhia, visando potencializar os resultados oriundos de tais atividades.

O casamento entre ativos e passivos deve ser gerenciado sempre considerando as determinações e limites estipulados pelo Apetite por Riscos da companhia.

Para fins de avaliação de seus ativos quanto a capacidade de realização/geração de fluxo de caixa, a companhia deverá desenvolver parâmetros técnicos adequados à correta realização de seu ALM, conforme descrito no item 3.3 desta política.

A estrutura de investimentos que suporta a execução do ALM deve a todo tempo observar otimização e transparência, incorporando, sempre que possível, diretrizes e práticas ASG internacionalmente aceitas.

O ALM em prática deve ser tempestivo em relação a eventuais ajustes decorrentes de análises de sensibilidade e testes de stress periódicos, além das avaliações diárias do VaR calculado para as carteiras de investimentos.

Por se tratar de atividade que engloba múltiplas áreas, é recomendável que a companhia mantenha ativo comitê de assessoramento à Diretoria Estatutária específico e permanente, para monitoramento e acompanhamento dos resultados obtidos.

### 3.2.1. Responsabilidades

#### 3.2.1.1. 1<sup>a</sup> Linha: Vice-Presidência Financeira, Atuarial e TI

##### Gerência de Transformação Operacional e Tesouraria

- Coordenar as atividades relacionadas ao ALM e executar os investimentos, aplicando os recursos financeiros com base nas diretrizes estabelecidas, dentro dos limites de riscos estabelecidos na Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez e na Declaração de Apetite por Riscos da companhia.

##### Gerência de Provisões Técnicas

- Identificar e prover insumos relacionados às provisões técnicas e seus correspondentes ativos.

#### 3.2.1.2. 1<sup>a</sup> Linha: Comitê de Gestão Integrada de Ativos, Passivos, Solvência e Liquidez

- Coordenar o desenvolvimento, a implementação e a execução do ALM da companhia dentro dos limites e do apetite por riscos estabelecidos, conforme previsto no regimento interno elaborado para a orientação do Comitê de Gestão Integrada de Ativos, Passivos, Solvência e Liquidez.

#### 3.2.1.3. 2<sup>a</sup> Linha: Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

##### Gerência de Riscos Corporativos

- Monitorar a execução e a efetividade/qualidade do ALM da companhia, assim como das eventuais ações de reenquadramento.

#### 3.2.1.4. Conselho de Administração

- Supervisionar a execução e a efetividade/qualidade do ALM da companhia, assim como das eventuais ações de reenquadramento, auxiliado pelo Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos.

### 3.3. Gestão de Liquidez

A gestão do Risco de Liquidez da companhia é dinâmica, variando de acordo com a evolução do ambiente interno e externo, e deverá ser monitorada de forma contínua.

A companhia deve manter ativos que geram fluxo de caixa suficiente (considerando disponibilidade, maturidade e pagamentos de cupons ou dividendos) para pagamento de indenizações relativas a sinistros quando devidas, assim como para todas as outras obrigações.

A capacidade que a companhia tem em se manter líquida pode vir a sofrer impactos adversos por uma variedade de motivos, como ter seus ativos atrelados a garantias, penhorados ou hipotecados, ou pelo surgimento de um sinistro de amplas proporções que não era esperado, ou por um evento resultando em uma série de avisos de sinistros, ou por alterações significantes nas condições de mercado ou por necessidade de colaterização não prevista.

A companhia, incluindo suas filiais e controladas no exterior, devem considerar a natureza de potenciais impedimentos legais e práticos no tocante a transferências de ativos financeiros para outros países, assim como todo e qualquer potencial impacto que esses obstáculos podem eventualmente causar.

A companhia deve estabelecer parâmetros para avaliar seus ativos em relação à sua capacidade de realização ou geração de fluxo caixa em montantes e prazos compatíveis com os referentes aos pagamentos de suas obrigações, considerando:

- i. Potenciais aumentos das solicitações de cancelamentos/devoluções de prêmios;
- ii. Potenciais aumentos de sinistralidade, despesas administrativas e outras despesas operacionais, inclusive decorrentes de eventos catastróficos;
- iii. Oscilações nos fluxos de caixa de ativos e passivos decorrentes de flutuações observadas no mercado financeiro;
- iv. Necessidade de depósitos de margem e outras garantias, inclusive decorrentes de operações com derivativos; e
- v. Necessidade de observância aos requisitos regulatórios em vigor.

No que tange a capacidade de realização ou geração de fluxo de caixa pelos ativos investidos para a manutenção da capacidade que a companhia possui de se manter líquida, em condições normais, os seguintes parâmetros para avaliação de ativos devem ser observados:

- i. Prazo de liquidação;
- ii. Rentabilidade;

- iii. Valor de mercado;
- iv. Exposição a riscos;
- v. Características gerais dos ativos de acordo com a legislação vigente; e
- vi. Exequibilidade.

Em linha com o item acima, também deverá ser avaliado o nível de sensibilidade dos ativos investidos em condições de estresse, tais como:

- i. Oscilações cambiais;
- ii. Taxa de juros; e
- iii. Composição/Diversificação do portfólio de investimentos.

As estratégias principais para garantia das necessidades de liquidez da companhia, mesmo em condições de estresse, em ordem de importância, são:

- i. Geração de caixa;
- ii. Evolução da carteira de investimentos;
- iii. Ativos livres com alta liquidez;
- iv. Ativos livres com média e baixa liquidez;
- v. Alienação de participações de subsidiárias;
- vi. Linhas de crédito disponíveis no mercado; e
- vii. Captação de recursos através do mercado de capitais.

### 3.3.1. Responsabilidades

#### 3.3.1.1. 1<sup>a</sup> Linha: Vice-Presidência Financeira, Atuarial e TI

##### Gerência de Transformação Operacional e Tesouraria

- Desenvolver, implementar e executar a gestão de liquidez da companhia, incluindo a cobertura de provisões técnicas, dentro dos limites e do apetite por riscos estabelecidos.

##### Gerência de Provisões Técnicas

- Identificar e prover insumos relacionados às provisões técnicas e seus correspondentes ativos, a fim de contribuir com informações relevantes para uma melhor gestão dos níveis de liquidez da companhia.
- Realizar projeções atuariais acerca das provisões técnicas e necessidade de cobertura.

### 3.3.1.2. 1<sup>a</sup> Linha: Comitê de Gestão Integrada de Ativos, Passivos, Solvência e Liquidez

- Coordenar o desenvolvimento, a implementação e a execução da gestão de liquidez da companhia, incluindo a cobertura de provisões técnicas, dentro dos limites e do apetite por riscos estabelecidos.

### 3.3.1.3. 2<sup>a</sup> Linha: Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

#### Gerência de Riscos Corporativos

- Monitorar a execução e a efetividade/qualidade da gestão de liquidez da companhia, incluindo a cobertura de provisões técnicas, assim como das eventuais ações de reenquadramento.

### 3.3.1.4. Conselho de Administração

- Supervisionar a execução e a efetividade/qualidade da gestão de liquidez da companhia, incluindo a cobertura de provisões técnicas, assim como das eventuais ações de reenquadramento, auxiliado pelo Comitê de Riscos e Solvência.
- O Conselho de Administração deve zelar pela efetividade e a melhoria contínua da Política de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez, assim como de seus normativos e controles derivados, bem como prover a estrutura contemplando os recursos humanos, financeiros e tecnológicos para a consecução dos objetivos desta Política.

## 4. Disposições Gerais

A Política de ALM é parte integrante da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR) da companhia e, portanto, estabelece suas responsabilidades com base no Modelo de Três Linhas, nos moldes da Resolução CNSP nº 416/21 e da Política de Governança Corporativa da companhia.

Observados os critérios estabelecidos na Norma de Elaboração de Instrumentos Normativos, esta Política deverá ser revista ao menos uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses pela Gerência de Transformação Operacional e Tesouraria, com a participação da Gerência de Riscos Corporativos, e o acompanhamento da Gerência Jurídica

Corporativa e da Gerência de Conformidade, sendo observadas também a competência do Conselho de Administração e a Política de Alçadas:

- i. por iniciativa própria da Gerência de Transformação Operacional e Tesouraria;
- ii. por iniciativa própria de outras gerências;
- iii. por provocação da Gerência Jurídica Corporativa e/ou da Gerência de Conformidade, sempre que houver modificação na legislação e/ou na jurisprudência aplicáveis;
- iv. sempre que houver alguma modificação ao plano de negócios do IRB(Re); e/ou
- v. sempre que houver necessidade de modificá-las.

Normativos derivados desta Política, que detalham o cumprimento dos princípios e diretrizes aqui estipulados, devem ser elaborados e submetidos à aprovação conforme a Norma de Elaboração de Instrumentos Normativos da companhia, sem prejuízo da regulação aplicada.

A execução desta Política deve gerar registros que permitam a verificação dos procedimentos implementados e das informações disponíveis aos agentes decisores.

Casos omissos ou exceções devem ser tratados pela Diretoria Estatutária, com posterior submissão para aprovação do Conselho de Administração, auxiliado pelo Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos.

Para se tornarem efetivas, as atualizações e modificações desta Política deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, após deliberações da Diretoria Estatutária.

Política aprovada na 359<sup>a</sup> RCA de 14/08/2025.

## 5. Documentos de Referência

- Lei Complementar nº 126/07;
- Circular SUSEP nº 648/21;
- Resolução CNSP nº 416/21;
- Resolução CNSP nº 432/21;
- Resolução CNSP nº 451/22;
- Resolução CMN nº 4.993/22;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;

- Política de Gestão de Riscos do IRB(Re);
- Política de Alçadas do IRB(Re);
- Política de Governança Corporativa do IRB(Re);
- Declaração de Apetite por Riscos;
- Norma de Elaboração de Instrumentos Normativos;
- Norma de Investimentos, ALM e Gestão de Liquidez;
- Regimento Interno do Comitê de Gestão Integrada de Ativos, Passivos, Solvência e Liquidez;
- Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos;
- Filial de Buenos Aires: Resoluções nº 33.207/2008, 38.186/2014, 37.358/2013, 38.057/2013, 39.645/2016, 39.646/2016 e 39.957/2016 editadas pela SSN (Superintendencia de Seguros de la Nación); e
- Filial Londres: *Solvency II* – Mercado de Londres.

### 6. Anexos

Não se aplica.